



COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data da eleição: 1º de outubro de 2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Cronograma tem por finalidade organizar os principais atos, procedimentos e prazos referentes às Eleições Sindicais do SINTERO – 2026, em conformidade com o Estatuto da entidade, o Regimento Eleitoral, o Edital de Convocação das Eleições e as deliberações da Comissão Eleitoral.

Os prazos expressamente previstos no Estatuto e no Regimento Eleitoral observarão as respectivas disposições normativas. As demais datas possuem caráter organizacional e destinam-se ao planejamento e à regular condução do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral.

1. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

11/08/2026

Publicação do Edital de Convocação

Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária destinada à eleição e posse da Comissão Eleitoral.

13/08/2026

Publicação da Rerratificação

Publicação do Edital de Rerratificação da Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

14/08/2026

Eleição e posse da Comissão Eleitoral

Realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse dos membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral.

Fundamento: art. 6º do Regimento Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

2. ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

19/08/2026

Publicação do Edital de Convocação das Eleições

Publicação do Edital de Convocação das Eleições para renovação dos mandatos do Sistema Diretivo do SINTERO.

Fundamento: arts. 6º, § 3º, 27, 53 e 54 do Estatuto e arts. 3º, “a”, e 7º do Regimento Eleitoral.

Na mesma data:

publicação do Ato nº 01/CE/2026, referente à nomeação do quadro de pessoal que atuará junto à Comissão Eleitoral, com suas respectivas funções;

aprovação da Resolução nº 01/CE/2026.

3. REGISTRO DE CHAPAS

21/08/2026

Abertura do prazo para registro

Início do período para registro de chapas, a partir das 8h, perante a Secretaria da Comissão Eleitoral.

28/08/2026

Encerramento do prazo para registro

Encerramento do período para registro de chapas, às 17h.

Após o encerramento, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata de Registro de Chapas, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas registradas e os nomes dos respectivos candidatos, com entrega de cópia aos representantes das chapas.

Fundamento: art. 11 do Regimento Eleitoral.

Até 3 (três) dias úteis após o registro regular da chapa

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

Fornecimento aos representantes das chapas dos comprovantes das respectivas candidaturas, contado do registro sem pendência ou da regularização das pendências, quando houver.

Fundamento: art. 10 do Regimento Eleitoral.

Observação: esse prazo deve ser contado individualmente para cada chapa, razão pela qual é mais adequado não vinculá-lo exclusivamente à data de 31/08/2026.

31/08/2026

Publicação das chapas registradas

Data limite para publicação da relação nominal dos componentes das chapas registradas, pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação das Eleições, com abertura do prazo para impugnação.

Fundamento: art. 12 do Regimento Eleitoral.

4. REGULARIDADE DOS ELEITORES

01/09/2026

Prazo para quitação das mensalidades

Data limite para que o filiado esteja com as mensalidades sindicais quitadas, observada a antecedência de 30 (trinta) dias da eleição, para fins de exercício do direito de voto.

Fundamento: art. 3º, “b”, do Regimento Eleitoral.

5. IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação das chapas registradas

Período destinado à apresentação de impugnações às candidaturas.

Encerrado o prazo, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Encerramento, consignando as impugnações apresentadas, os candidatos impugnados e os respectivos impugnantes.

Fundamento: art. 17, caput e § 2º, do Regimento Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

Havendo impugnação

O candidato impugnado deverá ser oficialmente cientificado para apresentação de contrarrazões no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após a instrução do processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou improcedência da impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

Fundamento: art. 17, §§ 3º a 5º, do Regimento Eleitoral.

Observação: por depender da existência de impugnação, da ciência do candidato e da apresentação de contrarrazões, não é recomendável estabelecer previamente o dia 17/09/2026 como prazo único e absoluto para todas as decisões.

6. FORNECIMENTO DA LISTA DE ASSOCIADOS ÀS CHAPAS REGISTRADAS

Até 10 (dez) dias após o término do prazo para registro de chapas

Fornecimento, mediante requerimento escrito, da lista de associados às chapas registradas.

Fundamento: art. 15 do Regimento Eleitoral.

7. RELAÇÃO DOS FILIADOS APTOS A VOTAR

21/09/2026

Disponibilização da relação de eleitores

Data prevista para disponibilização da relação dos filiados em condições de votar, mediante afixação na Sede do SINTERO, nas sedes e subsedes das Regionais e encaminhamento aos representantes das chapas registradas, observadas as disposições do Regimento Eleitoral.

Fundamento: art. 16 do Regimento Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

8. FISCAIS DAS CHAPAS

24/09/2026

Indicação dos fiscais

Data prevista para encerramento do prazo de indicação dos fiscais pelas chapas registradas, para acompanhamento e fiscalização da coleta de votos, observadas as regras estabelecidas no Regimento Eleitoral.

Fundamento: art. 20, § 2º, do Regimento Eleitoral.

9. ELEIÇÃO

01/10/2026

Horário: das 8h às 22h

Realização das Eleições Sindicais para renovação dos mandatos do Sistema Diretivo do SINTERO, mediante utilização de urnas fixas e itinerantes, conforme Edital de Convocação e planejamento da Comissão Eleitoral.

10. PROVIDÊNCIAS PÓS-ELEITORAIS

09/10/2026

Data prevista para cumprimento das providências posteriores à eleição, especialmente:

comunicação oficial do resultado da eleição aos empregadores, observando-se o prazo previsto no art. 37 do Regimento Eleitoral;

registro da Ata de Eleição em Cartório, observando-se o prazo previsto no art. 38 do Regimento Eleitoral.

REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Nos termos do art. 4º do Regimento Eleitoral, poderá ser candidato o filiado que, na data da realização da eleição:



COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES SINDICAIS 2026

I – possuir mais de 1 (um) ano de inscrição no quadro de filiados do SINTERO;

II – possuir pelo menos 2 (dois) anos de exercício nos quadros da Educação;

III – estar em dia com as mensalidades sindicais.

Deverão ser observadas, ainda, as hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 5º do Regimento Eleitoral, bem como as demais disposições aplicáveis do Estatuto da entidade.

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DA CANDIDATURA

O requerimento de registro da chapa deverá ser acompanhado da documentação prevista no Regimento Eleitoral, incluindo:

ficha de qualificação individual do candidato, em duas vias, assinada pelo próprio candidato e com firma reconhecida em cartório;

documento comprobatório da filiação sindical e do pagamento das mensalidades exigidas;

cópias autenticadas do CPF e RG.

Fundamento: art. 8º, § 3º, do Regimento Eleitoral.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

Raimundo Bezerra Neves
Presidente da Comissão Eleitoral